



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA - COPEL/SESA, instituída pela Portaria 26/2021 de 08 de julho de 2021, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 05 de abril de 2022**, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134, Centro, Lauro de Freitas/BA, Cep. 42.703-080, serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 contendo Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, respectivamente, referentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, MANOEL JOSÉ PEREIRA, PADRE JOÃO ABEL E PASTOR ISRAEL MOREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS - BA**. CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EM CD ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação se fundamenta legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à **Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA**.

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que são objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo, que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Proposta de Preços	Anexo II
2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.2.4. Atestado de Visita	Anexo IV
2.2.5. Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.	Anexo V
2.2.6. Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação	Anexo VI
2.2.7. Modelo de Composição de Custos	Anexo VII
2.2.8. Modelo de composição de BDI	Anexo VIII
2.2.9. Planilhas, Projeto Básico, Especificações Técnicas	Anexo IX

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
30.0301	2389	4.4.90.51.00	02/14000

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 512.958,10** (quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	RETIRADA E REMOÇÕES	R\$ 6.289,31
02	CONCRETO	R\$ 12.183,12
03	REVESTIMENTOS	R\$ 12.200,98
04	PISOS E RODADAPÉ	R\$ 30.948,98
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS	R\$ 10.258,17
06	SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 1.127,16
07	ESQUADRIAS/GRADES/DIVISÓRIAS	R\$ 37.705,05
08	FECHADURA/FERROLHO/DOBRADIÇA	R\$ 10.699,05
09	GRADIL/GRADE/GUARDA-CORPO	R\$ 6.739,32
10	VIDROS	R\$ 1.694,55
11	PINTURAS	R\$ 108.033,24
12	COBERTURAS	R\$ 62.900,01
13	CALHAS P/ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 11.747,75
14	IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL	R\$ 8.265,00
15	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 16.528,44
16	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	R\$ 10.254,46
17	BANCADA/BALCÕES	R\$ 10.602,24
18	VALVULA/ENGATE/TORNEIRAS	R\$ 5.468,22
19	CAIXA/RALO/SIFÃO/REGISTROS	R\$ 3.925,19
20	RESERVATÓRIOS	R\$ 5.696,56
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 60.999,59
22	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 8.461,33
23	DIVERSOS	R\$ 29.850,78
24	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 40.379,60
	Total Geral	R\$ 512.958,10

U. S. F. DE ATENÇÃO BÁSICA
Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues – Local: Rua 2 de Julho, Bairro Areia Branca
Unidade de Saúde da Família Manoel José Pereira – Local: Rua Direta do Capelão, Bairro Capelão
Unidade de Saúde da Família Padre João Abel – Local: Rua Direta do Jambeiro, Bairro Jambeiro
Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira – Local: Loteamento Jardim Pouso Alegre, Rua Arsênio F. dos Santos, Bairro Itinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

3.3. Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária do serviço/projeto básico, constante no Anexo II, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto aos Órgãos competentes da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Lauro de Freitas/BA, devendo constar no **Envelope Nº 01 – Documento de Habilitação;**

4.1.1. Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços;**

4.1.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, I, II, e III, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.3. Apresentar a Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI, deverá ser apresentada por fora dos Envelopes, juntamente com a Carta de Credenciamento.**

4.1.4. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, bem como, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que demonstre na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

4.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO); conforme **anexo V;**

b) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conforme **Anexo VI;**

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - **CNH (A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS);**

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, Declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na Declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos **nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame.

6. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1- Do Prazo de Execução:

6.1.1 - O valor total estimado da licitação é **R\$ 512.958,10 (quinhentos e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);**

6.1.2 – O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, após a assinatura do contrato.

6.1.3 - O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente projeto básico será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data emissão da ordem de serviço. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

6.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

6.2.1 As obras serão acompanhadas pelo Responsável Técnico, Engenheiro Civil e Ambiental **Vítor Hugo Santos Nogueira, Matrícula nº 078936-8**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Engenharia que acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto;

6.2.2- O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro;

6.2.3 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da COPEL/SESA**, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1 O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.6. **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

de Terceiros (INSS);

8.1.7. FGTS (Certificado de Regularidade Social);

8.1.8. CND/Fazenda Estadual. (CND da Fazenda Estadual deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.9. CND/Fazenda Municipal. (CND da Fazenda Municipal deverá Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.10. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **CNDT** - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.11. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.2.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

8.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome profissional de nível superior pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente comprovado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES (TECNICO-PROFISSIONAL)	QUANTIDADES
1	Revestimento cerâmico	175 M ²
2	Execução de piso cimentado	80 M ²
3	Pintura látex acrílica em paredes, 2 demãos	1.240 M ²
4	Emassamento e lixamento de paredes com massa acrílica, 2 demãos	1.240 M ²

8.2.4 - Os responsáveis técnicos, que, em qualquer das hipótese previstas nesta alínea, para comprovação de tal situação, deverão apresentar “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica” emitida pelo CREA/CAU com a indicação, em tal documento, que figuram como responsável técnico da empresa, e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste projeto básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.

8.2.5 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.6 - Do aparelhamento mínimo:

Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado de acordo com a descrição abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	FURADEIRA	03 UND
2	CARRO DE MÃO	04 UND
3	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	01 UND
4	SERRA CIRCULAR	03 UND
5	ANDAIME METÁLICO	150 M2
6	CAMINHÃO BASCULANTE	01 UND

8.1.13. Apresentar **Atestado de Visita Técnica** (modelo no Anexo IV, deste Edital) ou **Declaração de Visita** (modelo no Anexo V do Termo de Referência, neste Edital), sem prejuízo ao disposto no item 15 deste Edital.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.1.14. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, na íntegra e devidamente assinado pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que **comprovem a boa situação financeira da empresa**, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.**

8.1.15. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.16. A comprovação de Capital Social no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: **R\$ 51.295,81 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

8.1.17. O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita** mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembleia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo **não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;**

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas (ANEXOS II, VII e VIII em Excel) por meio de CD/ROM.

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.1.4. A Proposta de Preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.
- c) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em 02(duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- d) Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), com preços unitário e global por Lote que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.1.6. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.7. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

10.2 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.3 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.5 - A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.6 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.7 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.8 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste.

10.10 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.11 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.12 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- “**Habilitação**” deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente “**Proposta de Preços**”, **decorrido o prazo para interposição de recurso**;

11.4. **Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

elementos constantes do Envelope Nº 02 – “Proposta de Preços”;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 “**Proposta de Preços**”, **desde que declinem do direito de recurso;**

11.6. O Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**” devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as “**Proposta de Preços**” das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos presentes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será Adjudicado, na forma da Lei, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** apresente o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com ;

12.3. A Secretaria de Saúde poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.1. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na **Secretaria Municipal de Administração - CALF na Avenida Brigadeiro Aberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí - Lauro de Freitas/Bahia**, no horário de expediente do Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

das **08h às 14 horas**, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

13.2. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais**. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

15.1. Visita ao local da obra:

15.1.1. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

15.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

15.1.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

15.1.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA. Endereço; Avenida Bispo Renato Conceição da Cunha nº 134 – Centro – Lauro de Freitas BA, Telefone da SMS nº: (71) 3369 – 9927**. Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o “**Atestado de Visita**” (emitido pela SESA) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

15.1.5 - A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Municipal de Saúde.

15.1.6. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais (endereço no item 2 deste projeto) deverão apresentar a **Declaração de Visita – Modelo Anexo II**, no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o § 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

16.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

17. DAS PENALIDADES

17.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas nos termos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que incidir nos seguintes:

18.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido "o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.1.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.1.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação a multa.

18.1.5. Também ficam sujeitas às penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.1.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem; por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.1.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.5.4. Apresentar documentação falsa;

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas eventualmente aplicáveis.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

19.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

19.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Garantia Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 16.1 deste Edital;

19.3. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

19.4. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

20.2. Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for Declarado Vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

20.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

20.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

20.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 05% (cinco por cento)** superior ao Melhor Preço;

20.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

20.7. O disposto nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41,§3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

21.2. A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

21.3. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na **Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134 - Centro – Lauro de Freitas/BA CEP: 42.703-080**, telefone **(71) 3369-9911**, ou através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com, no horário de 08h às 14 horas.

21.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.5. O resultado desta licitação será divulgado na Imprensa Oficial;

21.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

21.7. As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.

21.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

21.9.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

21.9.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

21.10. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

21.11. A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o PAGAMENTO do DAM –

Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de

Freitas/Bahia, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras,

de Lauro de Freitas / Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Thiago dos

Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08h às 14 horas, na importância de **R\$**

50,00 – (cinquenta reais), referentes custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do que disposto no

artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL/SESA,

situada Secretaria Municipal de Saúde, Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134 - Centro – Lauro de

Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: E-mail, pessoa para contato e número do

telefone.

22. DO FORO

22.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma na documentação relativa ao Certame;

22.2. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/BA, 16 de março de 2022.

Euzeilda Gomes Oliveira Salles

Presidente da COPEL/SESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2022/SMS

Aos **xxxxxxx e xxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede no CALF - Avenida Brigadeiro Aberto Costa Matos, Nº 397, Aracuí - Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxx-xxx, xxxxxxxxxxx-xxxxxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.000.000/0000-00**, representada neste ato pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx**, portador da **carteira de identidade n.º xxxxxxxx SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx** neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato, resultante da **Tomada de Preços – Nº 001/2022/SMS**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 20.338/2021**, tem por **Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Tomada de Preços – Nº 001/2022/SMS**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, após a assinatura do contrato.

2.1.2. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente projeto básico será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data emissão da ordem de serviço. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

2.2.1 As obras serão acompanhadas pelo Responsável Técnico, Engenheiro Civil e Ambiental **Vítor Hugo Santos Nogueira, Matrícula nº 078936-8**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Engenharia que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto;

2.2.2 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro;

2.2.3 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ – (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
30.0301	2389	4.4.90.51.00	02/14000

CLÁUSULA QUINTA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO
01	RETIRADA E REMOÇÕES	
02	CONCRETO	
03	REVESTIMENTOS	
04	PISOS E RODADAPÉ	
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS	
06	SOLEIRAS E PEITORIS	
07	ESQUADRIAS/GRADES/DIVISÓRIAS	
08	FECHADURA/FERROLHO/DOBRADIÇA	
09	GRADIL/GRADE/GUARDA-CORPO	
10	VIDROS	
11	PINTURAS	
12	COBERTURAS	
13	CALHAS P/ÁGUAS PLUVIAIS	
14	IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL	
15	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	
16	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	
17	BANCADA/BALCÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

18	VÁLVULA/ENGATE/TORNEIRAS	
19	CAIXA/RALO/SIFÃO/REGISTROS	
20	RESERVATÓRIOS	
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
22	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	
23	DIVERSOS	
24	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
	Total Geral	R\$

U. S. F. DE ATENÇÃO BÁSICA

Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues – Local: Rua 2 de Julho, Bairro Areia Branca
Unidade de Saúde da Família Manoel José Pereira – Local: Rua Direta do Capelão, Bairro Capelão
Unidade de Saúde da Família Padre João Abel – Local: Rua Direta do Jambeiro, Bairro Jambeiro
Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira – Local: Loteamento Jardim Pouso Alegre, Rua Arsênio F. dos Santos, Bairro Itinga

CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.
- 6.2. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 6.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.8. A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 6.9. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

- 6.10.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.11.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 6.12.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste.
- 6.13.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - b. Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 6.14.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 6.15.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.17. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO

- 7.1** Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;
- 7.2** A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados;
- 7.3** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;
- 7.4** A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1.** No caso de qualquer omissão por parte desta especificação, os serviços serão executados de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Todos os materiais serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pelo executante.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que preciso, devendo a executante manter na obra engenheiro responsável, mestre e funcionários, visando o bom andamento dos serviços.

Caberá a executante fornecer todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais, ficando a executante obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas decorrentes destes serviços por sua conta.

8.2. Todos os serviços relativos se referem à reforma, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, para que o patrimônio do município seja garantido.

Obra, é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta com objetivo de obter-se condição de uso ou operação diversa daquela existente.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, considera-se obra: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração como; construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

8.3. Deve ficar claro que os casos de caracterização de materiais especificados que tiverem a necessidade de substituição por outros equivalentes, esta só poderá ser feita com a prévia autorização da fiscalização.

8.4. O objeto deste Projeto básico é a execução de serviços de reforma das unidades de saúde da família Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde no município de Lauro de Freitas/Bahia.

8.5. Os serviços de reforma e ampliação estão contemplados em planilha orçamentária são; retiradas e remoções, concreto recuperação, revestimentos, pisos e rodapés, fornecimento e instalação de forros, soleiras, esquadrias e grades, fechadura ferrolho e dobradiças, gradil, grade e guarda corpo, vidros, pinturas, coberturas, calhas para águas pluviais, impermeabilização, tubulação de esgoto, instalações hidro sanitárias, bancadas e balcões, válvula engate e torneiras, caixa/ralo/sifão/registro, reservatórios, instalações elétricas, serviços de pavimentação, diversos e administração da obra.

8.6. As quantidades estão especificadas em planilha orçamentária.

8.7. A execução do serviço será realizada do seguinte modo: após a licitação e homologação da empresa vencedora, será emitido uma ordem de serviço para o início da obra.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

9.2 - Registrar este Contrato no CREA após a assinatura da ordem de serviço no prazo de 10 dias e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

9.3 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

9.4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

9.6 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

9.7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos deste, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

9.8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.9 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- 9.11** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 9.13** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.15** - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.16** - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.17** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 9.18** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.19** - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.20** - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.21** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 9.22** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 9.23** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.24** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;
- 9.25** - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 9.26** - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.27** - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

9.28 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.29 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou neste contrato;

9.30 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.31 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.32 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

9.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, de condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da Obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalização

10.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Projeto básico, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

10.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

10.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

10.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

10.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

10.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.1.8. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

10.1.9. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

Nome: Vítor Hugo Santos Nogueira
Matrícula nº 078936-8

Nome: Marcos Gabriel Lopes de Araújo
Matrícula nº 092191-1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação, com exceção da etapa de **destinação final**, como definida na **CLÁUSULA OITAVA**;

11.2 É vedada a sublocação de serviços, veículos e recursos humanos, devendo a CONTRATADA ser responsável direta por toda logística para realização do cumprimento do objeto deste Projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Tomada de Preços**;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Tomada de Preços**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

rescisão do Contrato;

12.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

12.5. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

12.7. As sanções previstas no item 10.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

12.8. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

13.2. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

13.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 13.1 e 13.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

13.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados;

13.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 13.3 acima é condicionante para:

13.6.1. Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução dos serviços;

13.6.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);

13.6.3. Liberação da Caução Contratual.

13.7. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

13.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

14.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

14.3. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer:

15.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

15.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

15.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

15.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

15.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

15.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

15.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

15.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

15.2. A dissolução da CONTRATADA:

15.2.1. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

15.3. A rescisão contratual poderá ser:

15.3.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens **15.1.1.**

15.3.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

15.3.3. Amigável, por acordo entre as partes;

15.4. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

15.5. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item **15.1.1.** ao **15.2.1;**

15.6. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no §2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

15.7. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

15.8. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

15.9. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

15.10. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

15.11. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

15.12. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 15.5.1 e 15.5.2;

15.12.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

15.13. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

15.14. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.15. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

15.16. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO

16.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.

16.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de serviços de REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA.

Prezados (as) Senhores (as),

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta **Tomada de Preços** no prazo de (.....) dias, pelo Valor Global de R\$ (.....), para execução total dos serviços.

A presente Proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

(Local e data)

(Nome e cargo do representante que assinará a Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas/BA, de de 2022.

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

Engenheiro(a) da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços Nº**
001/2022/SMS, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação
no procedimento em apreço (**DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO**).

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2022/SMS**, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL
ANEXO VII

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	35 UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA						ANUAL	BDI
PESO DE RESÍDUOS (Kg/mês)	6.666,67	R\$ 5,58	R\$ 5,58	R\$ 37.200,00	R\$ 446.400,00		32,82%	
TRANSPORTE							c/ BDI	
B.Custo de Mão-de-Obra								
B.1.Coletor	H	R\$ 13,68		220,00	R\$ 3.009,60			
B.1.2.Insalubridade (40%)	H	R\$ 5,47		220,00	R\$ 1.203,84			
B.1.5.Custo mensal coletor	H				R\$ 4.213,44			
B.2. Motorista de veículo leve	H	R\$ 19,61		220,00	R\$ 4.314,20			
B.2.2.Insalubridade (40%)	H	R\$ 7,84		220,00	R\$ 1.725,68			
B.2.4.Custo mensal motorista	R\$				R\$ 6.039,88			
B.5.1.Total Coletor	R\$				R\$ 4.213,44			
B.5.2.Total Motorista	R\$				R\$ 6.039,88			
BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$	R\$ 46,32	PAR	0,33	R\$ 15,29			
LUVA RASPA DE COURO	R\$	R\$ 8,90	PAR	0,33	R\$ 2,94			
B.5.3.Total Mensal Mão-de-Obra	R\$				R\$ 10.271,54			
B.6.Veículo - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACÃO. AF_11/2015								
B.6.3.Combustível	H	R\$ 27,43		220,00	R\$ 6.035,04			
B.6.4.Manutenção	H	R\$ 2,77		220,00	R\$ 609,40			
B.6.5.Custo com licenciamento	H	R\$ 0,13		220,00	R\$ 28,60			
B.6.6.Total Veículo	R\$			1,00	R\$ 6.673,04			
B.6.7.Total Mensal	R\$				R\$ 16.944,58			
B.7.Preço em relação massa	R\$/kg				R\$ 2,54	R\$ 3,37		
TRATAMENTO								
Tratamento de resíduos sólidos	R\$/kg				R\$ 0,12	R\$ 0,16		
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE								
Destinação final das cinzas ou material esterelizado para aterro sanitário	R\$/kg				R\$ 1,54	R\$ 2,05		

Obs.: A planilha acima é **MERAMENTE ILUSTRATIVA**, o modelo poderá ser adotado pela licitante, devendo ser apresentado em papel timbrado junto a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL
ANEXO VIII

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA			
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	K1	5,00%	
Seguro e Garantia	K2	0,75%	
Risco		1,39%	
Despesas Financeiras		1,05%	
LUCRO	K3	9,00%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,42%	
BDI COM desoneração	BDI DES	32,82%	
X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:			
$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			

Obs.: A planilha acima é **MERAMENTE ILUSTRATIVA**, o modelo poderá ser adotado pela licitante, devendo ser apresentado em papel timbrado junto a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO IX
PLANILHAS, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO

Setor/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação para a Execução de Serviços de reforma nas Unidades de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas - BA.

Fundamentação: O objetivo deste Projeto Básico é orientar e fixar as normas a serem observadas, definindo as especificações técnicas para as empresas participantes do certame licitatório mediante modalidade licitatória de **Tomada de Preços**, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para execução dos Serviços de reforma nas Unidades de Saúde Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA.

1. Da Justificativa de aquisição/contratação de serviço

As unidades de saúde da Família do Município de Lauro de Freitas são de diferentes formatos de estruturas e necessitam dos serviços de reforma. Todas as instalações devem ser revisadas e devidamente corrigidas por equipe técnica. Com o desenvolvimento da tecnologia na área de saúde, faz-se necessário a adequação dos ambientes, com a instalação de novos equipamentos médicos hospitalares, modificando o atendimento ao público buscando melhor servir ao usuário.

Ante ao exposto, é imprescindível a abertura de um Processo Administrativo, para a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de reforma nas unidades de saúde da família Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA, através do certame licitatório.

2. Da Especificação

O objeto deste Projeto básico é a execução de serviços de reforma das unidades de saúde da família Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde no município de Lauro de Freitas/Bahia.

Os serviços de reforma e ampliação estão contemplados em planilha orçamentária são; retiradas e remoções, concreto recuperação, revestimentos, pisos e rodapés, fornecimento e instalação de forros, soleiras, esquadrias e grades, fechadura ferrolho e dobradiças, gradil, grade e guarda corpo, vidros, pinturas, coberturas, calhas para águas pluviais, impermeabilização, tubulação de esgoto, instalações hidro sanitárias, bancadas e balcões, válvula engate e torneiras, caixa/ralo/sifão/registo, reservatórios, instalações elétricas, serviços de pavimentação, diversos e administração da obra.

As quantidades estão especificadas em planilha orçamentária.

A execução do serviço será realizada do seguinte modo: após a licitação e homologação da empresa vencedora, será emitido uma ordem de serviço para o início da obra.

As unidades da Secretaria Municipal de Saúde em que estão sujeitos as execuções dos serviços de reformas e serão:

U. S. F. DE ATENÇÃO BÁSICA
Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues – Local: Rua 2 de Julho, Bairro Areia Branca
Unidade de Saúde da Família Manoel José Pereira – Local: Rua Direta do Capelão, Bairro Capelão
Unidade de Saúde da Família Padre João Abel – Local: Rua Direta do Jambéiro, Bairro Jambéiro
Unidade de Saúde da Família Pastor Israel Moreira – Local: Loteamento Jardim Pouso Alegre, Rua Arsênio F. dos Santos, Bairro Itinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

3. Dos Prazos e da Entrega

3.1- Do Prazo de Execução:

3.1.1 - O valor total estimado da licitação é **R\$ 512.958,10 (quinhentos e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**;

3.1.2 – O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, após a assinatura do contrato.

3.1.3 - O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente projeto básico será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data emissão da ordem de serviço. (Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

3.2- Da fiscalização e acompanhamento da obra:

3.2.1 - As obras serão acompanhadas pelo Responsável Técnico, Vítor Hugo Santos Nogueira, engenheiro civil e ambiental, matrícula nº: 078936-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Engenharia que acompanhará e atestará quanto ao atendimento do objeto.

3.2.2 - O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido, no Código Civil Brasileiro.

3.2.3 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.3 – Da garantia

3.3.1- Será exigida a **prestação de garantia** pela Contratada, no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser depositado junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA, até a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

3.3.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

3.3.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

3.3.4 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

3.3.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.3.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

3.3.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

3.4 - Do pagamento

3.4.1 - O pagamento será feito através de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

3.4.2 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.4.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.4.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4.3.3 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

3.4.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.4.5 - A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.4.6 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

3.4.7 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.4.8 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

3.4.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste.

3.4.10 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal, através das documentações mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.4.11 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

3.4.12 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.14 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

4.1 - Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

4.2 - Da qualificação técnica:

A licitante deverá apresentar:

4.2.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

4.2.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

4.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome profissional de nível superior pertencente ao quadro técnico da empresa, devidamente comprovado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES (TÉCNICO-PROFISSIONAL)	QUANTIDADES
1	Revestimento cerâmico	175 M ²
2	Execução de piso cimentado	80 M ²
3	Pintura látex acrílica em paredes, 2 demãos	1.240 M ²
4	Emassamento e lixamento de paredes com massa acrílica, 2 demãos	1.240 M ²

1.2.4 - Os responsáveis técnicos, que, em qualquer das hipóteses previstas nesta alínea, para comprovação de tal situação, deverão apresentar “*Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*” emitida pelo CREA/CAU com a indicação, em tal documento, que figuram como responsável técnico da empresa, e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se com tal, para fins deste projeto básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência; o prestador de serviços, com contrato escrito, firmado com o licitante; ou ainda, o prestador de serviço com instrumento particular de comprovação de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame, com firma reconhecida.

4.2.5 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3 - Do aparelhamento mínimo:

1.2.4 Declaração formal com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto licitado de acordo com a descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	FURADEIRA	03 UND
2	CARRO DE MÃO	04 UND
3	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	01 UND
4	SERRA CIRCULAR	03 UND
5	ANDAIME METÁLICO	150 M2
6	CAMINHÃO BASCULANTE	01 UND

5. Deveres do Contratado

5.1 - O CONTRATADO, obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.2 - Registrar este Contrato no CREA após a assinatura da ordem de serviço no prazo de 10 dias e apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) correspondente, antes da emissão da primeira fatura. A inobservância desta exigência implicará em retenção do pagamento correspondente.

5.3 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.5 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

5.6 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

5.7 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e anexos deste, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

5.8 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos - Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos - Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos - Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos - Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.9 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL

Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

5.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.15 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

5.16 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

5.17 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

5.18 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

5.19 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.20 - Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

5.22 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.23 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.24 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica;

5.25 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

5.26 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.27 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.28 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

5.29 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou neste contrato;

5.30 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.31 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.32 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

5.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, de condições de trabalho, condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da Obra em relação às ordens parciais de serviço expedidas.

6. Deveres da Contratante

6.1. Fiscalização

6.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Cronograma Físico-Financeiro do contrato, Projeto básico, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

6.1.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

6.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

6.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

6.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

6.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.1.8 Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

7. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato

Nome: Vítor Hugo Santos Nogueira

Matrícula: 078936-8

Nome: Marcos Gabriel Lopes de Araújo

Matrícula: 092191-1

8. Critérios de Aceitação do Objeto

O critério de aceitação do objeto em questão atenderá as exigências da Lei nº 8666/1993.

8.1. Visita ao local da obra:

8.1.1. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

8.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL

8.1.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.1.4. A visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Endereço: Avenida Bispo Renato Conceição da Cunha nº 134 – Centro – Lauro de Freitas/BA, Telefone da SMS nº: (71) 3369 – 9927.** Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o **“Atestado de Visita”** (emitido pela SESA) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

8.1.5 - A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria de Municipal de Saúde.

8.1.6. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais (endereço no item 2 deste projeto) deverão apresentar **a Declaração de Visita – Modelo Anexo II**, no envelope de Habilitação.

8.2. Subcontratação

8.2.1 Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

8.2.1.1 – No caso a subcontratação dos serviços reportados no subitem 9.2.1 vier a ocorrer, deverá a Contratada apresentar um documento formal de subcontratação à Contratante, contendo informações da empresa subcontratada, bem como o prazo de vigência e outras informações relativas ao pagamento a subcontratada.

8.2.1.2 – A contratante não responde pelo inadimplemento da contratada perante a subcontratada.

8.2.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.2.3 Será vedada a subcontratação total do objeto.

8.2.4 Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

8.2.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

8.2.6 Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

9.0 Das Infrações e das Sanções Administrativas

9.1. As sanções administrativas serão impostas nos termos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que incidir nos seguintes:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido "o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

9.1.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.1.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação a multa.

9.1.5. Também ficam sujeitas às penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.1.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem; por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.5.4. Apresentar documentação falsa;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas eventualmente aplicáveis.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. Orçamento Estimado:

10.1 O orçamento estimado Global é de **R\$ 512.958,10 (quinhentos e doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

10.1.1 Foram utilizados os sistemas oficiais de preços de referência SINAPI e ORSE, desonerados de **Dezembro/2018**, já incluídos os **BDI máximo de 27,73%** para serviços e de acordo a base referencial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme **ANEXO V.A.**

Segue abaixo a planilha:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	RETIRADA E REMOÇÕES	R\$ 6.289,31
02	CONCRETO	R\$ 12.183,12
03	REVESTIMENTOS	R\$ 12.200,98
04	PISOS E RODAPÉ	R\$ 30.948,98
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS	R\$ 10.258,17
06	SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 1.127,16
07	ESQUADRIAS/GRADES/DIVISÓRIAS	R\$ 37.705,05
08	FECHADURA/FERROLHO/DOBRADIÇA	R\$ 10.699,05
09	GRADIL/GRADE/GUARDA-CORPO	R\$ 6.739,32
10	VIDROS	R\$ 1.694,55
11	PINTURAS	R\$ 108.033,24
12	COBERTURAS	62.900,01
13	CALHAS P/ÁGUAS PLUVIAIS	11.747,75
14	IMPERMEABILIZAÇÃO EM GERAL	8.265,00
15	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	16.528,44
16	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	10.254,46
17	BANCADA/BALCÕES	10.602,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL

18	VALVULA/ENGATE/TORNEIRAS	5.468,22
19	CAIXA/RALO/SIFÃO/REGISTROS	3.925,19
20	RESERVATÓRIOS	5.696,56
21	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60.999,59
22	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	8.461,33
23	DIVERSOS	29.850,78
24	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	40.379,60
	Total Geral	R\$ 512.958,10

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade: 30/0301
Atividade: 0012/1339
Elemento de despesa: 44905100
Sub elemento: 44905102
Fonte de recursos: 0114000.

11. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

- ANEXO I:** Modelo Termo da Proposta;
ANEXO II: Modelo Declaração Visita Técnica ao Local das Obras/Serviços;
ANEXO III.A: Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município;
ANEXO III.B: Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município a ser preenchido;
ANEXO IV: Memoriais descritivos e Especificações técnicas,
ANEXO V.A: Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços com Preços;
ANEXO V.B: Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços sem Preços;
ANEXO V.C.: Planilha do Cronograma Físico - Financeiro com preço;
ANEXO V.D.: Planilha do Cronograma Físico - Financeiro sem preço;
ANEXO VI.A1: Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços) praticado pelo Município;
ANEXO VI.A2: Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços) praticado pelo Município;

Vítor Hugo Santos Nogueira
Engenheiro Civil e Ambiental
CREA/MG 158534-D

Autorizo neste termos o presente:

Augusto César Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL
ANEXO I

TERMO DA PROPOSTA

Dados do proponente:....
Razão social:....
Cnpj:....
Endereço:....
Fone:..
E-mail :...

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Bispo Renato Conceição da Cunha nº 134 – Centro – Lauro de Freitas/BA

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o presente e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de Pessoa Jurídica para a Execução de Serviços de reforma nas Unidades de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas no Estado da Bahia** pelo valor global de R\$ _____, ____ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo as especificações e quantitativos estimados no projeto básico e seus anexos e com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no presente e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuiremos as garantias financeiras previstas no projeto básico, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante
CNPJ nº.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021

EDITAL

ANEXO II

ANEXO III.A

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E
MENSALISTA DESONERADO
(Preenchido)

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

UF: BAHIA

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97	0,00
B2	Feriados	3,97	0,00
B3	Auxílio – Enfermidade	0,88	0,67
B4	13º Salário	10,90	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,03	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,21	7,04
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,90	16,77
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,13
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,25	3,25
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,72	2,85
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	13,95	10,68
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,16	3,17
TOTAL(A+B+C+D)		84,81	47,42

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO III.B

Detalhamento dos encargos sociais horista e mensalista desonerado

(Manter o valor aprovado)

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Vigência a partir de: 10/2020 A
09/2021

UF: BAHIA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
TOTAL(A+B+C+D)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO V.A

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, COM VALORES, PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇOS TOTAIS UNITÁRIOS E GLOBAIS.

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO – PLANILHA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO V.B

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FONECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, SEM VALOR, COM COLUNAS PARA PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAIS.

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO V.C

PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FISICO-FINANCEIRO
COM VALOR

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO V.D

PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FÍSICO-FINANCEIRO
SEM O VALOR

(IMPRESSO (UMA VIA) E GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO VI.A1

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

Conforme Acórdão 2622/2013

Construção de Edifícios

DETALHAMENTO DO B.D.I.

FAIXA DE
ADMISSIBILIDADE
CONFORME
ACÓRDÃO Nº
2622/2013 DO TCU

ITENS		SIGLAS	VALORES	MÍNIMO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,0000%	3,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIAS		S+G	0,8000%	0,80%	1,00%
RISCOS		R	0,9700%	0,97%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,0700%	0,59%	1,39%
LUCRO		L	6,1600%	6,16%	8,96%
TRIBUTOS	PIS	T	0,6500%	VARIÁVEL	
	COFINS		3,0000%		
	ISS		3,0000%		
	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)		4,5000%		
TIPO E OBRA: CONST. DE EDIFÍCIOS -					
BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161)			27,7300%		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL
5%	40%	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

ANEXO VI.A2
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)

Conforme Acórdão 2622/2013
Construção de Edifícios

DETALHAMENTO DO B.D.I.

FAIXA DE
ADMISSIBILIDADE
CONFORME
ACÓRDÃO Nº
2622/2013 DO TCU

ITENS		SIGLAS	VALORES	MÍNIMO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC		3,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIAS		S+G		0,80%	1,00%
RISCOS		R		0,97%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS		DF		0,59%	1,39%
LUCRO		L		6,16%	8,96%
TRIBUTOS	PIS	T		VARIÁVEL	
	COFINS				
	ISS				
	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (INSS)				
TIPO E OBRA: CONST. DE EDIFÍCIOS -			0,00%	25,92%	34,00%
BDI RESULTANTE (Lei Federal nº13.161)			0,00		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

CALCULO DO ISS		
ALÍQUOTA DE LAURO DE FREITAS	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL
5%	40%	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

JUSTIFICATIVA PARA BDI ADOTADO

Como se sabe, os valores de BDI a serem utilizados nas obras públicas devem ter como parâmetro máximo as porcentagens expressas no item 9.1 do acórdão Nº 2622/2013 do TCU – Plenário, estabelecidas em função do tipo de obra.

O tipo da obra em comento, se trata de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS que em seu 3º quartil o percentual de BDI de 25,00 %.

Entretanto, conforme o item 9.2.1 daquele mesmo acórdão, tais parâmetros não são absolutos, podem ser relativizados. E, “quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados” deve-se realizar o exame pormenorizado dos itens que compõem a taxa de BDI. Passemos a fazê-lo.

O próprio item 9.2.1, estabelece que para o tipo de obra em tela, estes são os parâmetros a serem adotados para cada grupo de composição comparado com o que fora adotado:

- a) Grupo 1: Administração Geral: parâmetro 3,00% a 5,50%, **adotado 4,00%**.
- b) Grupo 2: Seguro mais Garantia: parâmetro 0,80% a 1,00%, **adotado 0,80%**.
- c) Grupo 3: Risco: parâmetro. 0,97% a 1,27%, **adotado 0,97%**.
- d) Grupo 4: Despesas financeiras: parâmetro 0,59% a 1,39%, **adotado 1,07%**

O Grupo 5 “Encargos Sociais” deve compor também o BDI. Percebe-se que esse item não aparece nesta lista de parâmetros. Mas, são tratados a partir do 9.3.2.3 deste Acórdão quando se expressa sobre o ISS, PIS e COFINS. Entretanto, não são apenas esses três tributos que compõe o BDI. Faz parte deste também a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, como pode se extrair do item 433 deste mesmo acórdão. Que expressa:

“433. Relativamente à CPRB, a nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária instituída para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.”

E é justamente neste tributo, de espécie tributária de “contribuição” que se baseia o cerne desta justificativa. Neste parágrafo do acórdão Nº 2622/2013 do TCU – Plenário, se extrai que a contribuição patronal pode sofrer uma desoneração de 20% para 2%. E quando isso ocorrer, as taxas de BDI poderão sofrer uma majoração.

Isso ocorre por que através da Lei 12.546/2011 foi instituída a denominada "Desoneração da Folha de Pagamento", que substitui parte das contribuições previdenciárias da folha de salários pela receita bruta ajustada. A referida desoneração foi regulamentada e normatizada pelo Decreto 7.828/2012 e Instrução Normativa RFB 1.436/2013. Após a regulamentação, passa a ser adotada a alíquota de 2% referente à CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) para as empresas da Construção Civil, ou seja, a partir da regulamentação do regime de desoneração, na composição do BDI a ser aplicado nos orçamentos dos serviços de Construção Civil, no grupo dos tributos, deveria ser incluída a alíquota de 2% referente à CPRB.

A partir de 01.12.2015, por força da **Lei 13.161/2015**, a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha é mais em conta, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita). **A alíquota da CPRB passa de 2% para 4,5% para as empresas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

“[...] 4) de construção civil (CNAE 412, 432, 433 e 439); e 5) de construção de obras de infraestrutura (CNAE 421, 422, 429 e 431)”

Os orçamentos elaborados pelo Município estão sendo aplicado o regime **Desonerado**, o qual é o mais vantajoso para a Administração Pública. E foi utilizado o **BDI de 27,73%** com base no que foi explicitado acima e na formula de cálculo indicada no supracitado acórdão, e está se encontra arrolada abaixo.

Caso a escolha do regime para os orçamentos seja **Sem Desoneração**, desconsidera-se o percentual referente à contribuição previdenciária no grupo dos tributos do BDI, por outro lado é necessário inserir a alíquota de 20% referente ao INSS na composição dos Encargos Sociais (ver anexo composições do BDI e composição dos encargos sociais).

Expressamente, ao incluir a CPRB na composição do BDI, deve-se proceder cálculo utilizando a fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2022 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20.338/2021
EDITAL

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica por meio de licitação para a Execução de Serviços de reforma nas Unidades de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues, Manoel José Pereira, Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA.

Fundamentação: O objetivo deste Projeto Básico é orientar e fixar as normas a serem observadas, definindo as especificações técnicas para as empresas participantes do certame licitatório mediante modalidade licitatória de **Tomada de Preços**, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para execução dos Serviços de reforma nas Unidades de Saúde da Família Antônio Carlos Rodrigues Manoel José Pereira Padre João Abel e Pastor Israel Moreira da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessário para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: **Avenida Bispo Renato Conceição da Cunha nº 134 – Centro**

Servidor Responsável: Vítor Hugo Santos Nogueira

Cargo/função: Engenheiro

Matrícula: 078936-8

Fone para contato: (71) 3369-9927

E-mail: saudengenharia@gmail.com

Lauro de Freitas, 10 dezembro 2021.

Fiscal do Contrato – Vítor Hugo Santos Nogueira